

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.931.474/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1995
NOME EMPRESARIAL REDISUL INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SHC/NORTE, QUADRA 212	NÚMERO 29	COMPLEMENTO BLOCO D, SALAS 202, 203, 204 E 205	
CEP 70.864-540	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulof@redisul.com.br		TELEFONE (61) 3349-8507 / (41) 3362-2728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2018** às **13:29:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JORGE LUIS HELLER, brasileiro, em união estável, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.113.296-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 536.101.489-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Américo de Oliveira, nº 825, apto. 302, Hugo Lange, CEP 80040-352, **PAULO ANTONIO FUCK DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.684.588-9 (SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.839.677-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Serafim Lucca, nº 434, casa 1, São Braz, CEP 82320-400, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, CEP: 82520-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0068705.4, por despacho em sessão de 06 de setembro de 1.985, primeira alteração contratual arquivada sob nº 375.653, por despacho em sessão de 03 de junho de 1.987, segunda alteração contratual arquivada sob nº 40.567.8, por despacho em sessão de 11 de julho de 1.988, terceira alteração contratual arquivada sob nº 41.365-7, por despacho em sessão de 11 de outubro de 1.988, quarta alteração contratual arquivada sob nº 41.633-9 por despacho em sessão de 23 de novembro de 1.988, quinta alteração contratual arquivada sob nº 42.475-4, por despacho em sessão de 05 de abril de 1.989, sexta alteração contratual arquivada sob nº 45.503-0, por despacho em sessão de 20 de abril de 1.990, sétima alteração contratual arquivada sob nº 52.201-7, por despacho em sessão de 23 de junho de 1.992, oitava alteração contratual arquivada sob nº 57.977-6 por despacho em sessão de 20 de junho de 1.994, nona alteração contratual arquivada sob nº 9.4023163-8, por despacho em sessão de 19 de outubro de 1.994, décima alteração contratual arquivada sob nº 951745220 por despacho em sessão de 13 de novembro de 1.995, décima primeira alteração contratual arquivada sob nº 960010149, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 1.996, décima segunda alteração contratual arquivadas sob nº 962055751, por despacho em sessão de 04 de dezembro de 1.996, décima terceira alteração contratual arquivada sob nº 970307446, por despacho em sessão de 26 de fevereiro de 1.997, décima quarta alteração contratual arquivada sob nº 970494947, por despacho em sessão de 21 de março de 1.997, décima quinta alteração contratual arquivada sob o nº 991809396, por despacho em sessão de 22/08/99, décima sexta alteração contratual arquivada sob o nº 001670913, por despacho em sessão de 25/07/2000, décima sétima alteração contratual arquivada sob o nº 20010160590, por despacho em sessão de 29/01/2001, décima oitava alteração contratual arquivada sob o nº 20040193080, por



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 78.931.474/0001-44

NIRE nº 412.0068705.4

Trigésima Segunda Alteração Contratual

despacho em sessão de 03/02/2004, décima nona alteração contratual arquivada sob o nº 20041115619, por despacho em sessão de 02/04/2004, vigésima alteração contratual arquivada sob o nº 20060520027, por despacho em sessão de 23/02/2006, vigésima primeira alteração contratual arquivada sob o nº 20061998036, por despacho em sessão de 19/07/2006, vigésima segunda alteração contratual arquivada sob o nº 20071385320, por despacho em sessão de 13/04/2007, vigésima terceira alteração contratual arquivada sob o nº 20084341688, por despacho em sessão de 08/10/2008, vigésima quarta alteração contratual arquivada sob o nº 20090779762, por despacho em sessão de 09/03/2009, vigésima quinta alteração contratual arquivada sob o nº 20098466836, por despacho em sessão de 04/12/2009, vigésima sexta alteração contratual arquivada sob o nº 20105409235, por despacho em sessão de 13/05/2010, vigésima sétima alteração contratual arquivada em sessão de 29/07/2011 sob o nº 20117648841, vigésima oitava alteração contratual arquivada sob o nº 20126988269 por despacho em sessão de 22/10/2012, vigésima nona alteração contratual arquivada sob o nº 20144278685 por despacho em sessão de 28/07/2014, trigésima alteração arquivada sob o nº 20154390259 por despacho em sessão de 30/07/2015 e trigésima primeira alteração arquivada sob o nº 20163512779 por despacho em sessão de 23/06/2016 resolvem, por este instrumento, **consolidar** o seu Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ/MF nº 78.931.474/0001-44****NIRE nº 412.006875.4**

JORGE LUIS HELLER, brasileiro, em união estável, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.113.296-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 536.101.489-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Américo de Oliveira, nº 825, apto. 302, Hugo Lange, CEP 80040-352, **PAULO ANTONIO FUCK DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.684.588-9 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 595.839.677-34, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 78.931.474/0001-44

NIRE nº 412.0068705.4

Trigésima Segunda Alteração Contratual

domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Serafim Lucca, nº 434, casa 1, São Braz, CEP 82320-400, sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial de **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.** com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, CEP: 82520-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0068705.4, por despacho em sessão de 06 de Setembro de 1.985, e demais alterações arquivadas na Junta Comercial do Paraná.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Primeira - A sociedade limitada adota a denominação de **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social, Curitiba, Paraná, CEP 82520-040.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, naquilo que for compatível com sua natureza jurídica de sociedade contratual e de pessoas, a legislação que regula as sociedades anônimas, nos termos do artigo 1.053, § único do Código Civil.”

II – FILIAIS

Cláusula Segunda - A sociedade mantém filiais nas cidades de Brasília, Distrito Federal, no SHC/NORTE, Quadra 212, Bloco “D”, nº 29, salas 202, 203, 204 e 205, CEP 70864-540 (NIRE nº 539.0014963.2 – CNPJ nº 78.931.474/0004-97), São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 85, sala 101 – Brooklin, CEP 04575-060 (NIRE nº 359.0419724.6 – CNPJ nº 78.931.474/0006-59) e Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praça Floriano 55, conjunto 505 - Centro, CEP 20031-050 (NIRE nº 339.0106871.1 – CNPJ nº 78.931.474/0005-78).

Parágrafo Primeiro: As filiais têm como objeto social particular o desenvolvimento de ações de apoio técnico, administrativo e comercial às atividades consubstanciadas no Capítulo IV deste Contrato Social, sendo exclusivamente reservados à Matriz todos os atos da administração.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, assim como particularizar seus respectivos objetos sociais, mediante alteração contratual assinada pelos detentores da maioria absoluta do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Terceira - A sociedade que teve suas atividades iniciadas em 03/09/1985, data em que foi constituída, terá duração por prazo indeterminado.

IV – OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - Constitui objeto social da sociedade o comércio, a importação e a exportação de equipamentos, componentes e materiais (elementos passivos e de infraestrutura) para redes de comunicação de dados, voz (telefonia convencional e IP) e imagem; os serviços de engenharia voltados ao desenvolvimento de projetos, a instalação, a configuração, o suporte e a assistência técnica de redes de teleinformática; os serviços de operação, de gerenciamento e treinamento em tecnologia da informação; o fornecimento e locação de bens e serviços de segurança para sistemas de informação, de controle de acesso, de rastreamento e de monitoramento (CFTV); o desenvolvimento e comercialização de software, abrangendo seu licenciamento e a cessão de direito de uso; a representação comercial de produtos e equipamentos.

V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ R\$ 20.580.000,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil reais), representado por 20.580.000,00 (vinte milhões quinhentos e oitenta mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	Participação	Quotas	Capital R\$
Jorge Luís Heller	50%	10.290.000	10.290.000,00
Paulo Antonio F. de Oliveira	50%	10.290.000	10.290.000,00
TOTAL	100%	20.580.000	20.580.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
 PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601110926. NIRE: 41200687054.
 REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil (Lei nº10. 406/2002).

Parágrafo Terceiro - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

VI – TRANSFERÊNCIA OU ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Sexta - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula Sétima - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Oitava - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

Parágrafo Único - Tais quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) e, se não forem alienadas nesse prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social em montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Cláusula Nona - Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Reunião dos sócios para que seja aprovada a respectiva modificação do contrato.

Cláusula Décima - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir as quotas estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Único - Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração.

Cláusula Décima Segunda – A Diretoria será composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) Diretores, nomeados e destituídos por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, em ato separado, mediante reunião específica para este fim, sendo que 04 (quatro) Diretores terão as seguintes designações: um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – Para a representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor, ou procurador constituído com poderes especiais, tendo o respectivo mandato prazo não superior a um ano, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo – Para a abertura e movimentação de contas bancárias, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, sem a outorga de garantias reais, a Sociedade deverá ser representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com outro Diretor, ou por qualquer Diretor em conjunto com procurador com poderes especiais, tendo o respectivo mandato prazo não superior a um ano, sob pena de nulidade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores exercerão as atribuições a eles conferidas pelo Conselho de Administração e atuarão no âmbito de tais atribuições. Os Diretores serão nomeados para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a prorrogação, e exercerão suas funções até a nomeação de seus substitutos.

Parágrafo Quarto - Será responsabilidade específica da Diretoria:

- (i) a definição de políticas gerais e sua aplicação às atividades comercial, de gestão de projetos, administrativa e financeira da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

- (ii) cumprir e fazer cumprir o presente Contrato e as deliberações das Reuniões de Sócios e do Conselho de Administração;
- (iii) a elaboração de um Plano Estratégico que vise alavancar os negócios da Sociedade;
- (iv) a definição de um Orçamento Anual para aprovação do Conselho de Administração e o seu posterior acompanhamento;
- (v) o acompanhamento do resultado fixo e variável de projetos e suas destinações;
- (vi) supervisionar todas as operações da Sociedade acompanhando o seu andamento;
- (vii) coordenar as atividades de relações públicas da Sociedade;
- (viii) preparar as demonstrações financeiras anuais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- (ix) a decisão sobre a manutenção ou encerramento de oportunidade comercial;
- (x) o acompanhamento da alocação de horas dos recursos da Sociedade e, desse modo, o custo realizado por projeto;
- (xi) regular o relacionamento com parceiros comerciais (originadores de negócios), estabelecendo contrato de relacionamento e acompanhando a sua atuação sempre em respeito às práticas de negócio da Sociedade;
- (xii) aprovar, por maioria, os projetos (contratos de prestação de serviços e/ou mandatos de representação) a serem executados pela Sociedade (prestação dos serviços e ou execução das atividades contempladas no objeto social da sociedade).

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização do Conselho de Administração, ou da maioria absoluta dos sócios da Sociedade, conforme a matéria de suas competências, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade (i) na prática dos atos abaixo listados, e (ii) qualquer outro ato por período superior a 12 (doze) meses, exceto por procurações judiciais;
- (ii) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis ou móveis, que integrem o ativo permanente da Sociedade;
- (iii) alugar bens móveis, de seu ativo permanente ou de estoque destinado a realização de seu objeto social, cujo valor individual ou em conjunto exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

- (iv) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (v) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio relacionados à importação de bens, os quais poderão ser assinados pelo Diretor Financeiro sem restrição ou contratos de garantia de bens e serviços diretamente vinculados a projeto aprovado pela Diretoria no âmbito de sua competência;
- (vi) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento, o pagamento de tributos, de compra de materiais e serviços vinculados a projeto(s) aprovado(s) pela Diretoria no âmbito de sua competência ou ainda entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (vii) confessar dívidas ou contrair dívidas em valor que exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto para compra de materiais na condução normal dos negócios;
- (viii) conceder empréstimos;
- (ix) envolver a Sociedade em qualquer negócio ou transação não relacionada com seu objeto, conforme definido neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto: A distribuição das responsabilidades específicas da Diretoria entre os diretores nomeados ficará a cargo dos mesmos, cabendo interferência do Conselho de Administração apenas em caso de descumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Sétimo: Aos Diretores é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação a Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social, ou a assunção de obrigações equivalentes ou similares, seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Décima Terceira - Os assuntos e negócios da Sociedade serão orientados e acompanhados por um Conselho de Administração composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, Sócios ou não da Sociedade, disposto que os membros do Conselho de Administração terão um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Especificamente, mas não exaustivamente, são de competência do Conselho de Administração:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) aprovar o Orçamento Anual e da política financeira da Sociedade;
- (iii) sugerir a nomeação e destituição dos membros da diretoria aos Sócios para deliberação em Reuniões de Sócios, assim como determinar suas funções, observado a disposto neste Contrato;
- (iv) supervisionar as atividades da diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, assim como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos praticados ou em vias de serem praticados pela diretoria;
- (v) manifestar-se acerca dos relatórios da administração e das contas da diretoria;
- (vi) deliberar a respeito da abertura e/ou encerramento de filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (vii) manifestar-se sobre quaisquer outros assuntos submetidos pela diretoria ou pelos auditores independentes da Sociedade;
- (viii) solicitar relatórios periódicos para serem submetidos aos Sócios visando identificar desvios em relação ao Plano Estratégico Financeiro ou ao Orçamento Anual, propondo para a Diretoria ações de ajuste;
- (ix) deliberar a respeito de transações entre a Sociedade e instituições financeiras, envolvendo empréstimos ou outras operações em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (x) deliberar a respeito da participação da Sociedade em projetos de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- (xi) deliberar a respeito de transações entre a Sociedade e qualquer parte relacionada, assim entendida qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com os diretores ou Sócios desta Sociedade ou qualquer vínculo societário com esta, diferente das do curso normal de negócio;
- (xii) zelar pela boa gestão, lucratividade e perpetuidade do negócio da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido e nomeado em Reunião de Sócios por ocasião da nomeação dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez a cada três meses ("Reunião Ordinária") e, extraordinariamente, sempre que necessário ("Reunião Extraordinária"). O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria de seus membros efetivos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro mediante uma notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão.

Parágrafo Quinto - A notificação de convocação deverá ser enviada simultaneamente, também por escrito e com comprovante de recebimento, aos membros suplentes e aos membros das Diretorias. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos.

Parágrafo Sexto - Na reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os Conselheiros presentes.

Parágrafo Sétimo - As deliberações do Conselho de Administração serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo Oitavo - No caso de ausência temporária de um membro do Conselho de Administração, o membro ausente deverá ser representado pelo suplente durante o período de ausência. No caso de renúncia ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o mandato para o qual foi eleito, tal membro será substituído por novo membro a ser indicado pelos sócios que originariamente indicaram o membro afastado.

Parágrafo Nono - Fica assegurado, aos membros da Diretoria, o direito de ser convocado e o direito de manifestação nas reuniões do Conselho de Administração.

VIII – REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Quarta – Em Reunião de Sócios serão fixadas as remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

IX – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

X – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sétima - As Reuniões de Sócios serão realizadas ao menos uma vez a cada ano dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As matérias discutidas em quaisquer Reuniões de Sócios serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião.

Parágrafo Segundo - As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, em primeira e em segunda convocações.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quarto - As deliberações sobre todas as matérias submetidas às Reuniões serão aprovadas por maioria absoluta dos sócios titulares do capital social votante, salvo no que se refere às seguintes matérias, as quais somente serão consideradas aprovadas em reunião pelo voto favorável de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante da Sociedade:

- (i) modificação do Contrato Social da Sociedade;
- (ii) transformação da Sociedade em outro tipo societário;
- (iii) a incorporação, a fusão, e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Quinto – Em livro próprio de atos da administração e de registro das Reuniões de Sócios, será lavrada a respectiva ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

XI – INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Oitava - A interdição ou falecimento de sócio não dissolverá a sociedade, que permanecerá com os demais sócios.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros interessados só poderão ingressar nos quadros sociais com o consentimento dos sócios superstites que representem mais da metade do capital social. Em sendo rejeitada a admissão, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial, levantado para este fim específico, e pagos, a quem de direito, da seguinte forma:

- (i) 20% (vinte por cento) do valor apurado em uma única parcela, em até 90 (noventa) dias da apresentação do balanço especial;
- (ii) 80% (oitenta por cento) do valor apurado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) após o pagamento da parcela referida no item (i) acima, atualizada monetariamente pelo índice pelo IPCA/IBGE (ou por outro índice de preços que vier o substituir).

Parágrafo Segundo - O balanço especial será elaborado por perito contador independente visando a determinação do valor econômico líquido da Sociedade por meio de metodologia de avaliação difundida no mercado. Entre outros pontos, a análise deve levar em conta o contexto macroeconômico do momento, o setor de atuação, as condições de mercado, o desempenho da Sociedade (passado, atual e esperado), seus aspectos econômicos, financeiros, sociais, jurídicos, fiscais, comerciais, tecnológicos e técnicos, dentre outras questões relevantes. Eventuais ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas, devem ser capturados pela análise.

Cláusula Décima Nona - O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, salvo se tal condição não colocar em risco a continuidade da empresa.

Cláusula Vigésima - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto neste capítulo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

XII – SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Primeira - Os haveres do cônjuge de sócio ou cônjuge que vier a se separar judicialmente ou a se divorciar, serão apurados na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Oitava deste instrumento.

XIII – RELAÇÕES COM TERCEIROS

Cláusula Vigésima Segunda - Havendo requerimento de liquidação de quotas, por credor particular de sócio, adotar-se-á a regra definida no capítulo XI.

XIV – DIREITO DE RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Vigésima Terceira - Visando a estabilidade e continuidade dos negócios da sociedade, os sócios expressamente acordam que a retirada da sociedade somente poderá ser exercida nas seguintes hipóteses:

- (i) quando for dissidente quanto a uma modificação substancial no contrato social, que afete relevante interesse seu na Sociedade.
- (ii) quando for dissidente da deliberação que acordou pela fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo uma das hipóteses previstas na cláusula Vigésima Terceira, o Sócio que pretender se retirar deverá notificar a sociedade e os demais sócios manifestando o exercício do direito de retirada nos 30 (trinta) dias seguintes à deliberação da qual divergiu.

Parágrafo Segundo - Nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo da notificação prevista no parágrafo primeiro acima, é facultado aos demais sócios convocar uma nova reunião para ratificar ou reconsiderar a deliberação objeto da dissidência, se entenderem que a retirada do sócio dissidente porá em risco a estabilidade da sociedade.

Cláusula Vigésima Quarta - O sócio que praticar ato ou estiver vinculado a fato de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da atividade empresarial desenvolvida pela sociedade, poderá ser excluído por justa causa, por deliberação de sócios que representem mais



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

da metade do capital social. Deverá constar do termo de convocação, bem como da ata que resultar da deliberação, o fundamento fático da exclusão.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por justa causa, exemplificativamente: a) o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio e/ou administrador, inclusive aquelas estabelecidas em Acordo de Quotistas; b) a inobservância e/ou impontualidade dos Sócios no tocante às suas obrigações financeiras e patrimoniais pessoais, que possam causar impacto relevante à Sociedade; c) condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Segundo - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em Reunião dos Sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que possa ele comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Terceiro - A apuração do valor dos haveres da quota do sócio porventura excluído observará o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Décima Oitava deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Os sócios remanescentes, ou a sociedade, poderão optar pelo suprimento da quota do excluído, ou ainda, pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria absoluta tomada na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XV – DELIBERAÇÕES

Cláusula Vigésima Quinta - As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XVI – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

Cláusula Vigésima Sexta – Os sócios convencionam que toda e qualquer controvérsia resultante da e/ou relativa à interpretação ou execução do presente Contrato, deve, obrigatória, exclusiva e definitivamente ser resolvida por meio de mediação e, quando esta restar infrutífera, por meio de arbitragem, ambos procedimentos a serem instituídos e processados nos termos do Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo único - Para dirimir qualquer conflito de entendimento entre os sócios, que não estejam contemplados nas hipóteses de solução pela mediação e arbitragem, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, como o competente para a solução litigiosa de tais questões, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVII – DECLARAÇÃO

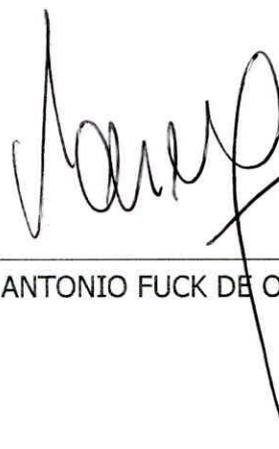
Cláusula Vigésima Sétima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios, obrigando-se por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de junho de 2016.



JORGE LUIS HELLER

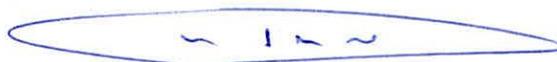


PAULO ANTONIO FUCK DE OLIVEIRA

Testemunhas:



Adir Lopes dos Santos Junior
RG 6.959.594-4 SSP/PR



Douglas Lopes Vieira
RG 1.232.819-7 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 13:42 SOB Nº 20164108149.
PROTOCOLO: 164108149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601110926. NIRE: 41200687054.
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSULTA SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS**4. Arquivamentos da Empresa**

Dados da Empresa:

NIRE	41200687054
CNPJ	78.931.474/0001-44
Nome	REDISUL INFORMÁTICA LTDA.
Natureza Jurídica	Sociedades

Arquivamentos registrados:

Número	Data	Ato	Folhas
20061998036	19/07/2006	ALTERAÇÃO	11
20105409235	13/05/2010	ALTERAÇÃO	7
41200687054	06/09/1985	REGISTRO OU CONSTITUICAO	2
579776	20/06/1994	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	2
940572826	14/12/1994	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
950007072	04/01/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
950007080	04/01/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
950441066	03/04/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	2
950944270	28/06/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
951745220	13/11/1995	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	2
951917897	14/12/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
960010149	05/01/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	1
961202343	18/07/1996	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
962055751	04/12/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	5
970307446	26/02/1997	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	2
970494947	21/03/1997	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	2
971159777	15/05/1997	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	4
971284466	06/06/1997	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
971284474	09/06/1997	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
971648522	04/08/1997	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	2
981715842	21/05/1998	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	3
990304922	09/03/1999	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	3
991809386	22/09/1999	ALTERAÇÃO	2
000837679	26/04/2000	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
001670913	25/07/2000	ALTERAÇÃO	2
20010160582	23/01/2001	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	4
20010160590	29/01/2001	ALTERAÇÃO	4
20010981454	30/04/2001	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
20011787090	31/07/2001	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
20020950713	23/04/2002	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	
20031096107	28/04/2003	BALANCO	1
20040193080	03/02/2004	ALTERAÇÃO	9
20041115619	02/04/2004	ALTERAÇÃO	2
20041438353	30/04/2004	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	1
20051343266	28/04/2005	BALANCO	1
20060520027	23/02/2006	ALTERAÇÃO	3
20061139084	17/04/2006	BALANCO	2
20061653560	08/06/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	2
20061653543	08/06/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	2
20061653551	08/06/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	2
20061998036	19/07/2006	ALTERAÇÃO	11
20070798788	27/02/2007	BALANCO	2
20071385320	13/04/2007	ALTERAÇÃO	3
20072339136	12/06/2007	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	2

20072339128	12/06/2007	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	3
20080727506	20/03/2008	BALANCO	2
20084104023	12/09/2008	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	3
20084104015	15/09/2008	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	2
20084341688	08/10/2008	ALTERAÇÃO	8
20090779762	09/03/2009	ALTERAÇÃO	2
20091640563	22/04/2009	BALANCO	15
20098466836	04/12/2009	ALTERAÇÃO	2
20105578312	11/05/2010	BALANCO	15
20105409235	13/05/2010	ALTERAÇÃO	7
20106248170	29/06/2010	PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMEN	1
20112758630	09/05/2011	BALANCO	14
20117648841	27/09/2011	ALTERAÇÃO	9
20124182453	20/06/2012	BALANCO	26
20126988269	22/10/2012	ALTERAÇÃO	3
20132459442	14/05/2013	BALANCO	30
20142274445	05/05/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	34
20142945072	12/05/2014	BALANCO	2
20144278685	28/07/2014	ALTERAÇÃO	2
20152660801	16/04/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	32
20154211877	24/06/2015	BALANCO	2
20154390259	30/07/2015	ALTERAÇÃO	
20162568517	16/05/2016	BALANCO	1
20162568525	16/05/2016	BALANCO	29
20163512779	23/06/2016	ALTERAÇÃO	12
20164108149	14/07/2016	ALTERAÇÃO	
20164565205	29/07/2016	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	3
20167729810	16/12/2016	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	2
20173015379	02/06/2017	BALANCO	36
20174486510	31/07/2017	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	3
20174484550	02/08/2017	DESISTENCIA DE SERVICO REQUERIDO	0
20182201368	07/05/2018	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	
20182972240	29/06/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	
20183264738	12/07/2018	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	

PortalFlex®

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 164108149
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/07/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41200687054
- **ARQUIVAMENTO:** 20164108149
- **EMPRESA:** REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

 Consolidação (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29uc29saWRhY2FvXzE0NjgzNDQ4NDZfMTY0MTA4MTQ5LnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1616590720)



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0004-97
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
19/10/2018 - 13 52 52

Informações do Contribuinte	
Inscrição Estadual	10163238-50 Inscrição CNPJ 78.931.474/0001-44
Nome Empresarial	Redisul Informatica Ltda
Endereço	Rua Fagundes Varela, 1806. Jardim Social 82520-040 - Curitiba - PR
Telefone	(41)3201-2700
E-mail	PAULOF@REDISUL.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	11/1985
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/1985
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e)

Informações do Contribuinte			
Inscrição Estadual	90573478-45	Inscrição CNPJ	78.931.474/0001-44
Nome Empresarial	REDISUL INFORMATICA LTDA		
Nota Fiscal Eletrônica - Nfe			
Situação : Não Obrigado			
Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe			
Situação : Não Obrigado			
Escrituração Fiscal Digital - EFD			
Situação : Não Obrigado			
Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFCe			
Situação : Não Obrigado			



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0004-97
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/03/2019
FGTS Validade: 26/10/2018
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/03/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/11/2018
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0004-97
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0004-97
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0004-97
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/09/2019**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: **0748898300222** Inscrição Municipal: **07488983002222**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **11/12/1995**
CNAE Primário: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Dados para Contato

CEP: **70.864-540**
Endereço: **SHC/NORTE, QUADRA 212, 29 - BLOCO D, SALAS 202, 203, 204 E 205 -**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 33498507** Telefone: **(41) 33622728**
Email: **paulof@redisul.com.br**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **536.101.489-34**
Nome: **JORGE LUIS HELLER**
Carteira de Identidade: **11132960** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **31/05/1983** Data de Nascimento: **12/07/1964**
E-mail: **licitacoes@redisul.com.br**

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios

Dados do Sócio 1

CPF: 595.839.677-34 Participação Societária: 50,00%
Nome: PAULO ANTONIO FUCK DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 46845889 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 30/01/2018 Data de Nascimento: 04/03/1959
Filiação Materna: RELINDES ELIZABETH FUCK DE OLIVEIRA
Estado Civil: Casado(a)
CPF Cônjuge/Companheiro(a): 878.021.209-34
Nome Cônjuge/Companheiro SANDRA JOHNS DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 78334347 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 30/07/1996
CEP: 82.320-400
Endereço: SERAFIM LUCCA, 434 - CASA 1 - SAO BRAZ
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
Email: licitacoes@redisul.com.br

Dados do Sócio 2

CPF: 536.101.489-34 Participação Societária: 50,00%
Nome: JORGE LUIS HELLER
Carteira de Identidade: 11132960 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 31/05/1983 Data de Nascimento: 12/07/1964
Filiação Materna: HAYDEE J D FINDER DE HELLER
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 80.040-352
Endereço: JOAO AMERICO DE OLIVEIRA, 825 - AP 302 - CABRAL
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33590803
Email: licitacoes@redisul.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 595.839.677-34
Nome: PAULO ANTONIO FUCK DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 46845889 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 30/01/2018 Data de Nascimento: 04/03/1959
Filiação Materna: RELINDES ELIZABETH FUCK DE OLIVEIRA
Estado Civil: Casado(a)
CPF Cônjuge/Companheiro(a): 878.021.209-34
Nome Cônjuge/Companheiro SANDRA JOHNS DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 78334347 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 30/07/1996
CEP: 82.320-400
Endereço: SERAFIM LUCCA, 434 - CASA 1 - SAO BRAZ
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
Email: licitacoes@redisul.com.br

Dados do Dirigente 2

CPF: 536.101.489-34
Nome: JORGE LUIS HELLER
Carteira de Identidade: 11132960 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 31/05/1983 Data de Nascimento: 12/07/1964
Filiação Materna: HAYDEE J D FINDER DE HELLER
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 80.040-352
Endereço: JOAO AMERICO DE OLIVEIRA, 825 - AP 302 - CABRAL
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33590803
Email: licitacoes@redisul.com.br

Linhas de Fornecimento

Materiais

4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES

4710 - CANOS E TUBOS

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

5306 - PARAFUSOS COM PORCA

5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO

5640 - PAINEL DE PAPELÃO, PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES

5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES

Relatório Nível I - Credenciamento

Materiais

5915 - FILTROS E REDES

5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA

6020 - CONJUNTOS MONTADOS DE CABOS DE FIBRA ÓTICA

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

7010 - COMPUTADORES

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7035 - EQUIPAMENTOS SUPORTES DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78.931.474/0004-97

Data da consulta: 19/10/2018 14:33:54**Data da última atualização:** 19/10/2018 08:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REDISUL INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **78.931.474/0004-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:37:05 do dia 18/10/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ACBA181018173705

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2018 às 17:38) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.931.474/0004-97.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC8.EF2B.A835.B083



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2018 às 17:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 595.839.677-34.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC8.EF77.0C83.2159



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/10/2018 às 10:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 536.101.489-34.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC9.DD8E.E827.B110

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

*CPF ou CNPJ(Radical):

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ: 78931474	Título: REDISUL INFORMATICA LTDA	Situação: Adimplente
-----------------------	-------------------------------------	-------------------------



SpedCONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

100100101110001010101110001

A consulta foi realizada na data 19/10/2018 às 13:46:11 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

78.931.474/0001-44

NIRE

41200687054

SCP

Não informado

Hash

95ACF2578495837E231384E6049A8FAD6FE11BBE

Periodo

01/01/2017 a 31/12/2017

Natureza

Número Livro

66

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL



Contribuinte(s) cadastrados no SPED - EFD

[Refazer Pesquisa](#)

NI	IE	UF	Perfil	Data início obrigatoriedade	Data fim obrigatoriedade	DataConsulta	Historico
78931474000144	1016323850	PR	A	01/04/2011		19/10/2018	Historico

Histórico - NI: 78931474000144 IE: 1016323850

Ativação	Desativação	Histórico de Perfis		
		Perfil	Data Início	Data Fim
01/04/2011		A	01/04/2011	

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A consulta foi realizada na data 19/10/2018 às 13:56:31 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
78.931.474/0001-44	Não informado	41200687054	95ACF2578495837E231384E6049A8FAD6FE11BBE	01/01/2017 a 31/12/2017	G	66	22/05/2018 10:26:32

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
9,22

Liquidez Corrente
10,07

Solvência Geral
9,46

Patrimônio Líquido
R\$ 29.375.059,22

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 31.249.277,21

Realizável a Longo Prazo: R\$ 758.804,95

Ativo Total: R\$ 32.845.265,05

Passivo Circulante: R\$ 3.102.177,56

Passivo Não Circulante: R\$ 368.028,27

Emitido em 19/10/2018 às 14:02

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

REDISUL INFORMATICA LTDA

78.931.474/0004-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/10/2018

Data da última atualização do banco de dados: 07/10/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.5WT4.DNYE.FGQM.YTGS.1N4R**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 9/2018 UASG 370003

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 9/2018 da UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU .

CNPJ: 78.931.474/0004-97 - REDISUL INFORMATICA LTDA

Brasília, 16 de Outubro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 9/2018 UASG 370003

REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº **78.931.474/0004-97**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 16 de Outubro de 2018.



Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Declaração de Menor

Pregão eletrônico 9/2018 UASG 370003

REDISUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **78.931.474/0004-97**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, 16 de Outubro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003**

Jorge Luis Heller, como representante devidamente constituído de **78.931.474/0004-97 - REDISUL INFORMATICA LTDA** doravante denominado REDISUL INFORMATICA LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003 foi elaborada de maneira independente pelo REDISUL INFORMATICA LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 9/2018 UASG 370003 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, em 16 de Outubro de 2018.

Jorge Luis Heller

 **Imprimir o Relatório**

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 9/2018 UASG 370003

REDISUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **78.931.474/0004-97**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Brasília, 16 de Outubro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 9/2018 UASG 370003

REDISUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **78.931.474/0004-97**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Brasília, 16 de Outubro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 9/2018 UASG 370003

REDISUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **78.931.474/0004-97**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Brasília, 16 de Outubro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar